

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2023-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 102/2023-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.538.011/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.258.445-5, com sede a Passagem Dalva, nº 505, Bairro: Marambaia, no município de Belém/PA, CEP: 66.615-080, Fones: (91) 3347- 9878 (Ramais 2203/2204), E-mail: comercial@diamondservicos.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pelo Sr. **JOSÉ ELIAS ALVES FLEXA**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de recepcionista e telefonista, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada na Promotoria de Justiça de Castanhal, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 027/2022-MP/PA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **04/08/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c Cláusula Décima Terceira, item 13.1 do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Programa de Trabalho:** 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

**Natureza da Despesa:** 339037 – Locação de Mão de Obra

**Fonte de Recursos:** 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total e 90 dias após o seu término, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

**CLÁUSULA QUINTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 26 de fevereiro de 2024.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
Contratante

**DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA.**  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_